

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 120/2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 33, II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art.40 da Constituição Federal, serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade: I – os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **JOSÉ CARLOS BARRETO**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Câmara Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos de idade no dia 30 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS BARRETO**, inscrito no CPF Nº 060.984.285-49, MAT. 42, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, junto a Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com este Órgão Público, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário, cabendo a Coordenação de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2022.

**ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**